



**PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPEVI**

**SECRETARIA DE GOVERNO**

Rua Agostinho Ferreira Campos, 675 | Nova Itapevi | Itapevi | São Paulo | CEP: 06693-120  
Tel.: (11) 4143-7600 | sec.governo@itapevi.sp.gov.br

**DECRETO N° 5.905, DE 19 DE SETEMBRO DE 2024**

**"DECLARA DE UTILIDADE PÚBLICA UM IMÓVEL URBANO LOCALIZADO NA RUA BENEDITO DE ABREU, N° 151 – VILA APARECIDA, COM INSCRIÇÃO MUNICIPAL N° 23.123.44.01.0031.00.000. PROPRIETÁRIA IRACEMA DE ABREU, COMPROMISSÁRIO JOSÉ PORFÍRIO DE DEUS E POSSUIDOR MARCIA REGINA MARIANO MARTINS."**

**IGOR SOARES EBERT**, Prefeito do Município de Itapevi/SP, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 69 da Lei Orgânica do Município;

**DECRETA:**

**Art. 1º.** Fica declarado de utilidade pública um terreno urbano denominado como "PT id Lote "15" da Quadra "D", do Loteamento denominado "Vila Aparecida", situado no Município e Comarca de Itapevi/SP, assim descrito: Inicia suas divisas e confrontações no ponto 01 de coordenadas X=302700.582 e Y = 7395237.455, localizado na divisa com o lote 16, desse ponto segue com azimute 120°20'12" na distância de 8,23 metros confrontando com a área remanescente do lote 15 até atingir o ponto 02 de coordenadas X= 302707.686 e Y= 7395233.297; deste deflete a direita segue em reta com azimute 196°43'12" na distância de 6,25 metros, confrontando com o lote 14 de número oficial 341 até atingir o ponto 03 de coordenadas X= 302705.8865 e Y = 7395227.3069; deste deflete à direita segue em reta com azimute 286°12'28" na distância de 8,00 metros confrontando com área da Prefeitura Municipal de Itapevi Inscrição Cadastral 23.123.44.40.0474.00.000 até atingir o ponto 4 de coordenadas X=302698.204 e Y = 7395229.540; deste deflete à direita e segue em reta com azimute 16°43'12" na distância de 8,26 confrontando com o lote 16 de número oficial 357 até atingir o ponto 01 início da descrição, encerrando uma área de 58,00 metros quadrados.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPEVI**

**SECRETARIA DE GOVERNO**

Rua Agostinho Ferreira Campos, 675 | Nova Itapevi | Itapevi | São Paulo | CEP: 06693-120  
Tel.: (11) 4143-7600 | sec.governo@itapevi.sp.gov.br

**Art. 2º.** A área que trata o art. 1º deste Decreto destina-se a construção de uma nova pista de rolamento no Corredor Oeste em direção a Jandira, com o objetivo de manter o fluxo de veículos, sem ter estreitamento da pista.

**Art. 3º.** As despesas decorrentes da execução do disposto neste Decreto, correrão por conta das dotações orçamentárias consignadas na Lei Orçamentária Anual.

**Art. 4º.** Do valor indenizável pela presente desapropriação deverão ser compensados eventuais valores correspondentes a créditos tributários, não tributários e referentes ao passivo ambiental se existente na área ou em nome do proprietário da área desapropriada.

**Art. 5º.** Para fins de imissão provisória da posse do imóvel, fica autorizada a invocação de caráter de urgência na forma do disposto no artigo 15 do Decreto - Lei Federal nº 3.365 de junho de 1941, observada a redação que lhe foi conferida pelo artigo 2º da Lei Federal nº 2.786, de 21 de maio de 1956.

**Art. 6º.** Este Decreto entre em vigor na data de sua publicação.

**Art. 7º.** Revogam-se as disposições em contrário.

Prefeitura do Município de Itapevi, 19 de setembro de 2024.

**IGOR SOARES EBERT**  
**PREFEITO**

Publicado, no Diário Oficial do Município de Itapevi, afixado no lugar de costume e registrado em livro próprio, na Prefeitura do Município de Itapevi, aos 19 de setembro de 2024.

**DR LUCAS GABRIEL CORREIA SILVA MARTINS**  
**SECRETÁRIO DE GOVERNO**